



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 10187227/2019-DPF/SOD/SP

Processo: 08709.001028/2019-17

Assunto: Pedido de Reconsideração frente ao AIN 0236-00010-2019

Interessado: VLADIMIR JESUS TAYPE QUISPE

Trata-se de pedido de reconsideração, apresentado tempestivamente, frente ao Auto de Infração e Notificação nº 0236_00010_2019, que impôs multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/17, ao Sr. VLADIMIR JESUS TAYPE QUISPE, peruano, em razão de ter ultrapassado em 1475 (mil quatrocentos e setenta e cinco) dias o seu prazo de estada no país.

O autuado instruiu sua defesa com declaração de hipossuficiência econômica prevista na Portaria 218/2018-MJSP e planilha sócio-econômica da Defensoria Pública - PAJ 68/2019-Sorocaba/SP.

Considerando o teor do artigo 110 da Lei 13.445/17 e do artigo 312, §8º, do Decreto 9.199/2017, assim como a Portaria 218/18 e não havendo razões que afastem a presunção de veracidade da declaração apresentada, DEFIRO o pedido, para tornar insubsistente o Auto de Infração e Notificação nº 0236_00010_2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 08/03/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10187227** e o código CRC **3B1F688C**.